

LEI SANCIONADAS**ASSUNTO****LEI Nº 1885/2015**

Autismo/Mobilidade reduzida/ Deficiente Intelectual/Deficiente auditivo/ Deficiente visual/ Nanismo/Síndrome de Down

LEI Nº. 2116/2018

Autismo/ Deficiente auditivo/Deficiente Intelectual/Deficiente visual/ Deficiente visual/ Nanismo

LEI Nº. 2120/2018

Autismo/Deficiente auditivo/ Mobilidade reduzida/Deficiente Intelectual/Deficiente visual/Nanismo/Síndrome de Down

LEI Nº 2255/2019

Autismo

LEI Nº 2270/2019

Autismo/Mobilidade reduzida/Deficiente Intelectual

LEI Nº 2324/2020

Autismo/Deficiente Intelectual

LEI Nº 2359/2020

Autismo

LEI Nº 2482/2021

Autismo

LEI Nº 2534/2021

Autismo/Deficiente auditivo/ Mobilidade reduzida/Deficiente Intelectual/Deficiente visual/Síndrome de Down

LEI Nº 2553/2021

Autismo/Deficiente auditivo/Deficiente Intelectual/Deficiente visual/ Síndrome de Down

LEI Nº 2501/2021	Autismo/Deficiente Intelectual/ Síndrome de Down
LEI Nº 2590/2021	Autismo/Deficiente auditivo/ Mobilidade reduzida/Deficiente Intelectual/Deficiente visual/Nanismo
LEI Nº 2499/2021	Deficiente auditivo
LEI Nº 459/2000	Mobilidade reduzida/ Deficiente Intelectual/Deficiente auditivo/Deficiente visual/Síndrome de Down
LEI Nº. 2117/2018	Mobilidade reduzida
LEI Nº 2388/2021	Mobilidade reduzida
LEI Nº 2526/2021	Mobilidade reduzida
LEI Nº 2528/2021	Mobilidade reduzida/Deficiente visual/Nanismo
LEI Nº 377/1999	Mobilidade reduzida
LEI Nº. 2118/2018	Mobilidade reduzida
LEI Nº 2451/2021	Mobilidade reduzida
LEI Nº 2596/2021	Mobilidade reduzida

LEI N° 775/2003	Deficiente visual
LEI N° 1092/2006	Deficiente visual
LEI N° 2215/2019	Deficiente visual
LEI N° 2624/2022	Deficiente visual
LEI N° 2664/2022	Deficiente visual
LEI N° 2617/2022	Deficiente visual
LEI N° 2530/2021	Nanismo
LEI N° 2138/2018	PCD
LEI N° 2962/2023	Deficiente auditivo
LEI N° 2954/2023	Autismo
LEI N° 2913/2023	PCD

LEI Nº 2912/2023

PCD

LEI Nº 2902/2023

PCD/Autismo

LEI COMPLEMENTAR Nº 0087/2023

PCD

LEI Nº 2809/2022

Mobilidade reduzida

LEI Nº 2807/2022

PCD

LEI Nº 2804/2022

PCD

LEI Nº 2773/2022

PCD

LEI Nº 2748/2022

PCD/Autismo

LEI Nº 2666/2022

PCD/Mobilidade reduzida

LEI Nº 2617/2022

Deficiente visual

LEI Nº 2572/2021

PCD

LEI Nº 2493/2021

PCD/Mobilidade reduzida

LEI Nº 2202/2019

PCD

LEI Nº 2441/2021

Deficiente visual/ Deficiente auditivo

LEI Nº 2404/2020

PCD

LEI Nº 2364/2020

Deficiente visual

LEI Nº 2300/2019

Autismo

LEI Nº 2129/2018

PCD

LEI Nº 2114/2018

PCD

LEI Nº 2072/2017

PCD/Mobilidade reduzida

LEI Nº 1847/2014

PCD

EMENTA

Dispõe sobre o horário especial de atendimento a aposentados, pensionistas, idosos, gestantes e pessoas com deficiências nas instituições Financeiras

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTACIONAMENTOS AFIKAREM CARTAZES OU PLACAS INFORMANDO QUE O USO DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUI INFRAÇÃO GRAVE NOS TERMOS DO ART. 181, INCISO XVIII DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA QUE AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA EMBARQUEM E DESEMBARQUEM FORA DOS PONTOS DE PARADA PRÉ-DETERMINADOS DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.

Institui A Semana Municipal de Conscientização do Autista no Município de Rio Das Ostras.

DISPÕE SOBRE O ACESSO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE FAZEM TRATAMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E OU MOBILIDADE REDUZIDA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, AUTISMO E COM ALTAS HABILIDADE OU SUPERDOTAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SESSÃO DE CINEMA ADAPTADA ACRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNO SENSORIAL

DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA, ESTABELEENDO SUAS DIRETRIZES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA: “Institui, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA. ”

Dispõe sobre a implementação do “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada aos Estudantes com Deficiência”

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE CARTAZ, OU PLACA, EM REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INFORMANDO AS ISENÇÕES E BENEFÍCIOS CONCEDIDAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOLÉSTIAS GRAVES.

Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico/pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista, de Síndrome de Down e outras deficiências de caráter permanente.

EMENTA: “Garante a reserva de vagas e prioridade nas matrículas aos alunos que sejam considerados legalmente pessoas com deficiência no estabelecimento escolar de ensino mais próximo de seu domicílio e/ou de seu representante legal dentro da rede municipal de ensino do município de Rio das Ostras.”

“Programa de Detecção Precoce da Deficiência Auditiva Infantil nas Unidades de Saúde do Município. ”

Institui o dia 21 de Setembro, "Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência"

TORNA OBRIGATÓRIA A ADAPTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO A DEFICIENTES FÍSICOS NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados.

“Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas de propulsão própria (manual) para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, gestantes e/ou idosos nos supermercados, hipermercados, shopping centers e hortifrutis de grande porte no Município de Rio das Ostras. ”

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e adaptação, pelas instituições financeiras, de caixa eletrônico adaptado para pessoas com deficiência física, baixa mobilidade, cadeirantes, portadores de nanismo e pessoas com deficiência visual.”

Cria atendimento especial para os cidadãos idosos, para os portadores de deficiência física e para as gestantes, nas agências bancárias e repartições públicas estabelecidas no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

DETERMINA QUE OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DISPONIBILIZEM CADEIRA DE RODAS PARA A LOCOMOÇÃO INTERNA DE IDOSOS, GESTANTES E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser destinado local exclusivo nas praças de alimentação para deficientes, idosos e gestantes em estabelecimentos comerciais em geral tais como, por exemplo, shopping centers, mercados, hiper e supermercados e dá outras providências.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estabelece o direito de acesso dos deficientes acompanhados de cães guias a locais, transportes e estabelecimentos abertos ao público.

Obriga os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e motéis, a colocarem a disposição dos fregueses deficientes visuais, cardápios em braile.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos edifícios dotados de elevadores, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a manter numeração no sistema ‘Braille’ e dá outras providências. “

Assegura o direito aos proprietários de Animais de pequeno porte e de cães-guia no transporte rodoviário Municipal, no Âmbito do Município de Rio Das Ostras.

INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA CAUSADA POR RETINOPATIA DA PREMATURIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

”Dispõe sobre a instalação de Semáforos Sonoros para auxiliar a travessia de pessoas com deficiência visual nas vias públicas municipais.”

“Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas no Município de Rio das Ostras. ”

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF/RO e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED/RO do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

DISPÕE SOBRE A DIFUSÃO DO ALFABETO MANUAL EM LIBRAS EM TODAS AS ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ACRESCENTA ARTIGO À LEI MUNICIPAL Nº 2.482, DE 07 DE JULHO DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CIPTEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

“Dispõe sobre a Validade dos Laudos Médicos Exigidos para Participação de Pessoas com Deficiência em Concursos Públicos e Processos Seletivos no Município de Rio das Ostras.”

: Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizadas com o símbolo mundial de conscientização do autismo

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CENSO DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DE SEUS FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTERA O ART. 67, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, PARA INCLUIR O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL - IPTU – DO IMÓVEL INTEGRANTE AO PATRIMÔNIO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, AUTISMO E DOENÇAS GRAVES

“Dispõe sobre a Efetivação do Direito das Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ao Esporte e ao Lazer, na Forma que Indica.”

“INSTITUI O PORTAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas, no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Institui o Programa Municipal de Acessibilidade, Inclusão e Fomento do Turismo para as Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CEMAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“Garante a Prioridade dos Estudantes cujos Pais ou Responsáveis Possuam Alguma Doença Incapacitante, Deficiência ou Mobilidade Reduzida, a se Matricularem em Creche ou Escola da Rede Pública Municipal de Rio das Ostras Mais Próxima da sua Residência.”

”Dispõe sobre a instalação de Semáforos Sonoros para auxiliar a travessia de pessoas com deficiência visual nas vias públicas municipais.”

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDEF/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“Dispõe sobre o não atendimento de idosos, gestantes, mulheres com crianças de colo e deficientes físicos com restrições motoras, em piso superior ao térreo das agências bancárias do Município de Rio das Ostras e dá outras providências”

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA INCAPACITANTE PARA O TRABALHO REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1197/ 2007 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade aos candidatos surdos e cegos nos Concursos Públicos a serem realizados no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

Dispõe sobre a garantia de acesso da criança deficiente aos brinquedos e lazer em espaços de recreação de restaurantes, *shoppings centers*, estabelecimentos comerciais e semelhantes no Município de Rio das Ostras/RJ e dá outras providências.

Reconhece, no âmbito do município de Rio das Ostras, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.

ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA QUE AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA EMBARQUEM E DESEMBARQUEM FORA DOS PONTOS DE PARADA PRÉ-DETERMINADOS DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.

Dispõe Sobre A Obrigatoriedade De 2% (Dois Por Cento) Da Totalidade Dos Carrinhos De Compras Dos Supermercados, Hipermercados E Similares, Adaptados À Pessoa Com Deficiência No Município De Rio Das Ostras.

Institui o cadastro municipal de identificação das pessoas com deficiência de qualquer natureza e mobilidade reduzida no município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a inscrever no cadastro imobiliário os benefícios de isenção da taxa de lixo para portador de deficiência física e membros imediatos.